



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 243 / 2013

IMPLANTAÇÃO DA LEI DE USO,
PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo, para as devidas providências.

INDICO que a Prefeitura implante a lei de uso, parcelamento e ocupação do solo.

J u s t i f i c a t i v a :

Esta lei, prevista na Lei Orgânica Municipal, é tratada também no plano municipal de saneamento básico que está sendo elaborado e imprescindível para que o mesmo possa acontecer no município.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 20 de novembro de 2013;
246º da Fundação e 181º da Emancipação.

VEREADOR SÉRGIO MOTA